

5900447/ 1	JEAN JOSIAS DOS SANTOS FIGUEIREDO	2022-2023	15/09/2023 a 29/09/2023 02/01/2024 a 16/01/2024	15 15
5928199/ 3	JEAN PEREIRA CAVALCANTE	2021-2022	11/09/2023 a 29/09/2023 102/01/2024 a 12/01/2024	19 11
5903166/ 3	JESSICA NEGRAO RAMOS	2022-2023	27/09/2023 a 11/10/2023	15
57194239/ 5	JORGE RAFAEL AMARAL ALENCAR	2022-2023	11/09/2023 a 25/06/2023 04/12/2023 a 18/12/2023	15 15
5438004/ 1	JOSE DE RIBAMAR BENTO DA SILVA JUNIOR	2021-2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30
57195714/ 2	LARISSA DANIELLA LOPES RODRIGUES	2022-2023	11/09/2023 a 25/09/2023 02/01/2024 a 16/01/2024	15 15
5955033/ 1	LEONTINA DE CASSIA COELHO GUEDES ALBUQUER	2022-2023	11/09/2023 a 25/09/2023 06/11/2023 a 20/11/2023	15 15
5955035/ 1	LETICIA ABREU DA SILVA	2022-2023	12/09/2023 a 11/01/2023	30
57203622/ 2	LILIAN CONCEICAO TAVARES	2022-2023	04/09/2023 a 18/09/2023	15
5943157/ 1	MARCELO LUIZ MONTEIRO DE MONTEIRO	2022-2023	27/09/2023 a 11/09/2023 23/11/2023 a 07/12/2023	15 15
5689341/ 1	MARIA DO CARMO PEREIRA DA CUNHA	2022-2023	13/09/2023 a 12/10/2023	30
5933727/ 2	MARIA ZUILA NOVAES FURTADO	2021-2022	15/09/2023 a 29/09/2023 16/11/2023 a 30/11/2023	15 15
5954884/ 1	MARILENE OLGA DOS SANTOS SILVA	2022-2023	11/09/2023 a 25/09/2023 27/11/2023 a 11/12/2023	15 15
8015719/ 2	MARILUCIA TEIXEIRA SILVA	2021-2022	12/09/2023 a 11/10/2023	30
5930139/ 2	MILTON VAZ DA SILVA JUNIOR	2022-2023	11/09/2023 a 10/10/2023	30
5959636/ 1	MONIQUE BEZERRA NASCIMENTO	2022-2023	18/09/2023 a 02/10/2023 18/12/2023 a 01/01/2024	15 15
5952153/ 1	NAYRA MICHELLY DAS CHAGAS SOUZA	2021-2022	22/09/2023 a 06/10/2023 02/01/2024 a 16/01/2024	15 15
6403492/ 1	PAOLA HAISSE NEGRAO DIAS	2022-2023	18/09/2023 a 02/10/2023 02/01/2024 a 16/01/2024	15 15
57175687/ 1	PATRICIA DA CONCEICAO CABRAL DE LIMA	20231-2022	04/09/2023 a 23/09/2023 02/01/2024 a 11/01/2024	20 10
55209200/ 1	PAULO HIAGO DE SOUZA NERY	2022-2023	18/09/2023 a 29/09/2023 09/01/2024 a 26/01/2024	12 18
57175687/ 1	PATRICIA DA CONCEICAO CABRAL DE LIMA	2021-2022	04/09/2023 a 23/09/2023 02/01/2024 a 11/01/2024	20 10
5954969/ 1	PAULO ROBERTO SOARES RODRIGUES	2022-2023	11/09/2023 a 25/09/2023 02/01/2024 a 16/01/2024	15 15
5955043/ 1	RAFAELA MENEZES BARBOSA	2022-2023	11/09/2023 a 25/09/2023 20/11/2023 a 04/12/2023	15 15
5903180/ 2	RAISSA DA SILVA LOPES	2022-2023	11/09/2023 a 25/09/2023 08/01/2024 a 22/01/2024	15 15
5954984/ 1	RENATA BALIEIRO COSTA	2022-2023	18/09/2023 a 02/10/2023 13/11/2023 a 27/11/2023	15 15
57213383/ 2	ROBERTA SERTAO LIRA	2021-2022	12/09/2023 a 11/10/2023	30
5954976/ 1	ROSEMARY ELIZABETH PASSOS MARTINS SOUZA	2022-2023	01/09/2023 a 30/09/2023	30
5955032/ 1	ROBERTA DE AZEVEDO PEREIRA	2022-2023	22/09/2023 a 21/10/2023	30
57215621/ 1	SELMA SOLANGE MONTEIRO SANTOS	2022-2023	01/08/2023 a 30/08/2023	30
5890118/ 2	SONIA TELMA SILVA OLIVEIRA	2022-2023	11/09/2023 a 25/09/2023 17/10/2023 a 31/10/2023	15 15
5954883/ 1	STEPHANE HAYARA SILVA AGUIAR	2022-2023	11/09/2023 a 10/10/2023	30

5954964/ 1	SUELEN MELO DE OLIVEIRA	2022-2023	11/09/2023 a 25/09/2023 17/01/2024 a 31/01/2024	15 15
5936253/ 2	TANIA MARIA BRAZAO E SILVA TAVARES	2022-2023	11/09/2023 a 25/09/2023 16/11/2023 a 30/11/2023	15 15
8001342/ 3	TANICE DA SILVA AGUIAR	2022-2023	04/09/2023 a 03/10/2023	30
5146518/ 1	TELMA LUCIA MATIAS DE ARAUJO	2021-2022	11/09/2023 a 10/10/2023	30
97571421/ 2	VERISSIMO CESAR SOUSA DA SILVA	2022-2023	01/09/2023 a 15/09/2023 02/01/2024 a 16/01/2024	15 15
57175833/ 1	VICTOR MENDES DA SILVA	2021-2022	11/09/2023 a 25/09/2023 08/12/2023 a 22/12/2023	15 15

Belém, 03 de agosto 202

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 970691

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAS Nº 02 DE 3 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os parâmetros técnicos e os procedimentos para a análise automática do Cadastro Ambiental Rural (CAR), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/951101,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Estabelecer os parâmetros técnicos e os procedimentos para a análise automática do Cadastro Ambiental Rural (CAR), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAS).

Art.2º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

I – Cadastro Ambiental Rural (CAR): registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento;

II – análise automática do CAR: análise robotizada, executada a partir dos algoritmos, imagens de satélite, bases de referência e dados declarados pelo proprietário ou possuidor do imóvel rural, para avaliação do cumprimento do Código Florestal e geração do quadro de áreas com indicação da situação de regularidade ambiental do imóvel rural inscrito no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do estado do Pará (SICAR/PA);

III – análise manual do CAR: conjunto de procedimentos administrativos realizados por técnicos da SEMAS, para aferição individualizada das informações ambientais declaradas pelo proprietário ou possuidor do imóvel rural, a fim de avaliar o cumprimento do Código Florestal e indicar a situação de regularidade ambiental do imóvel rural inscrito no SICAR/PA;

IV – informações ambientais: informações cartográficas e de sensoriamento remoto que caracterizam os perímetros e a localização das áreas de remanescentes de vegetação nativa, de utilidade pública, de preservação permanente, de uso restrito, áreas consolidadas, de reserva legal, recomposição, recuperação, regeneração ou em compensação;

V – quadro de áreas: quadro resultante de análise e modelagem das informações ambientais, composto pelos quantitativos de área de uso alternativo do solo, área consolidada, remanescente de vegetação nativa, reserva legal, reserva legal degradada, preservação permanente, preservação permanente degradada, uso restrito e uso restrito degradado;

VI – bases de referência: conjunto de dados geoespaciais como hidrografia, unidades de conservação, terras indígenas, territórios quilombolas, assentamentos rurais, limites municipais e estaduais e biomas; e

VII – Demonstrativo de Análise do CAR: documento disponibilizado no SICAR/PA que apresenta de forma detalhada os dados do imóvel rural, cadastrante, cobertura do solo, reserva legal, áreas de preservação permanente, áreas de uso restrito, tipologias vegetais, situação de regularidade ambiental do imóvel e informações de sobreposição do cadastro com outros imóveis rurais.

Art. 3º O Cadastro Ambiental Rural será efetuado e analisado por meio do SICAR/PA, cuja análise das informações ambientais declaradas pelo proprietário ou possuidor do imóvel rural serão executadas automaticamente e, quando necessário, analisada por técnico da SEMAS.

Parágrafo único. A SEMAS poderá analisar, a qualquer tempo, as informações ambientais declaradas pelo proprietário ou possuidor do imóvel rural no SICAR/PA, independentemente de análise automática do CAR, bem como solicitar informações e/ou documentos sobre os aspectos fundiários do imóvel.